

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GASTRO ENDOSCOPIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços técnico-assistencial na área de Gastro endoscopia, em tempo integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, a todos os pacientes internados e ambulatoriais no InCor, adulto ou criança, em Unidades de Internação ou Unidades de Terapia Intensiva, do SUS e conveniados a empresas de seguro saúde que necessitem de Endoscopia digestiva e Colonoscopia.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As execuções dos Serviços pela CONTRATADA deverão estar sob a responsabilidade técnica de um profissional médico qualificado e capacitado, com regularidade comprovada junto ao Conselho de Classe respectivo ou Órgão equivalente, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço e procedimentos na área de Gastro endoscopia.

2.2 A prestação de serviço pela CONTRATADA deverá contemplar a condução de procedimentos de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia em caráter hospitalar.

2.3 Os profissionais da CONTRATADA deverão ser especializados nas atividades descritas, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos procedimentos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

2.4 Médicos da CONTRATADA deverão ter perfil acadêmico, com formação universitária e experiência em Endoscopia Digestiva e Colonoscopia.

2.5 A CONTRATADA deverá realizar prestação de serviços de procedimentos na área de Endoscopia e Colonoscopia, de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

2.6 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nas dependências do Instituto do Coração do HCFMUSP, à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44, em todas as Unidades de Internação e Unidades de Terapia Intensiva que necessitem de assistência de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia.

2.7 A CONTRATADA deverá fornecer escala dos profissionais médicos especializados para atender as solicitações de avaliação do corpo clínico do InCor, 24 horas por dia, ininterruptamente.

2.8 A CONTRATADA deve contar com quadro de recursos humanos médicos especializados em número e qualificação compatível com o volume e diversidade dos procedimentos a que se propõe a realizar.

2.9 A CONTRATADA deverá definir os protocolos assistenciais da enfermagem assim como responder pela adequação da modalidade de acordo com o perfil do paciente.

2.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

2.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

2.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo que possam ser alegadas por terceiros contra a CONTRATANTE.

3. ESTIMATIVA MENSAL

3.1 Serão realizados exames de endoscopia digestiva alta e baixa, tanto para pacientes internados quanto para pacientes ambulatoriais. Prevê-se a realização de pelo menos 210 exames ao mês, com predomínio de endoscopia digestiva alta (109 exames), endoscopia com biópsia ou citologia (29 exames), colonoscopia (25 exames) e colonoscopia com biópsia ou citologia (15 exames); entretanto, outros exames também serão realizados, com menor frequência, como: colonoscopia com hemostasia, colonoscopia com mucosectomia, colonoscopia com passagem de sonda, colonoscopia com polipectomia, endoscopia com lavado, endoscopia com colocação de balão, endoscopia com gastrostomia endoscópica.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal para o Gestor do Contrato até o 3º dia útil do mês subsequente ao dos serviços.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias úteis a contar do seu efetivo recebimento.

5.3 A CONTRATANTE deverá pagar, mensalmente, à Contratada o valor da prestação dos serviços, exclusivamente através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.4 Dos pagamentos serão retidos na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.